



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 137 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal receber de empresas Privadas e de Particulares, doação, sem ônus, de bens e serviços.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber de Empresas Privadas e de Particulares, doação, sem ônus, de bens e serviços.

Artigo 2º - As doações constantes do art. 1º, serão utilizados na reforma de "Próprios, Vias e Logradouros Municipais.

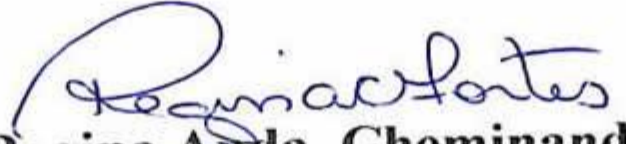
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 08 de Outubro de 2001.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 08 de Outubro de 2001.


Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração